Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.369/2023 Chopinzinho-PR, de 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminha a Vossa Excelência para apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, o **Projeto de Lei n.º 060/2023**, que Altera a Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021 e 4.015, de 01 de junho de 2023 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Osmar Cecchi
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EE5-33C3-2F57-CA5E e informe o código 1EE5-33C3-2F57-CA5E

Mensagem nº 060/2023 Chopinzinho, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 060/2023, que Altera a Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021 e 4.015, de 01 de junho de 2023 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

Considerando que o Poder Público tem um papel intransferível no desenvolvimento da economia local por meio de incentivos e fomentação as empresas que buscam inicial ou expandir seus negócios necessitam de infraestruturas para execução.

Considerando que as concessões de direito real de uso de imóveis ou concessões administrativas de uso de imóveis públicos são meios para que os municípios possam cumprir sua função social, comtemplando os munícipes com benefícios de infraestrutura e desta forma podendo os mesmos iniciar ou ampliar suas atividades.

Considerando ainda, que há procura por imóveis com objetivo de ampliação de negócios e por consequência aumento na geração de emprego e renda.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EE5-33C3-2F57-CA5E e informe o código 1EE5-33C3-2F57-CA5E

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021 e 4.015, de 01 de junho de 2023 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021 e 4.015, de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Os demais artigos da Lei n° 3.730, de 10 de setembro de 2018, e das Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021 e 4.015, de 01 de junho de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____ ____/____/_____

_____ ____/____/_____

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EE5-33C3-2F57-CA5E e informe o código 1EE5-33C3-2F57-CA5E

ANEXO I

Item	Lei n.°	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
36		900,00 m²	Lote n° 08-A, da Subdivisão do Lote n° 08, da Quadra n° 06, do Loteamento Casarão II, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Frei Everaldo, matrícula n° 30.650, número de registro patrimonial n° 27.247.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
37		346,00 m²	Lote n° 02, da unificação de parte dos lotes n° 02 e 03 da Quadra n° 11, do Loteamento Cristo Rei, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Av. XV de Novembro, matrícula n° 27.263, número de registro patrimonial n° 12.797.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
38		363,51	Lote n° 30-B, da subdivisão de parte do Lote N° 30, da Quadra n° 05, do Loteamento São Genaro, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Guilherme Bocalon, matrícula n° 30.921, número de registro patrimonial n° 27.750.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EE5-33C3-2F57-CA5E e informe o código 1EE5-33C3-2F57-CA5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EE5-33C3-2F57-CA5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/12/2023 16:07:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1EE5-33C3-2F57-CA5E